

Aviso de Contratação 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	389112-CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - PA	KELLY CRISTINA MODA MAIA	12/03/2025 09:09 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		2025.006-00-CRBM-4

AVISO



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEI nº 14.133/2021, Art. 74, V, §5º da Lei nº 14.133/21

Processo Administrativo nº 2025.006-00-CRBM-4

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIÃO (CRBM-4)**, localizado na Av. Nazaré, nº 541, sala 309, Ed. Miguel Bitar, CEP: 66.035-135, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, V, §5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência e demais anexos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Locação de sala comercial na cidade de Manaus, Estado do Amazonas para funcionamento de uma seccional do Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região (CRBM-4).

1.2. A referida locação refere-se ao imóvel localizado no edifício SKYe PLATINUM OFFICES, na Av. Dr. Theomário Pinto da Costa, nº 811, bairro Chapada, Manaus - AM, CEP: 69050-055, medindo 69m², mobiliada com armários embutidos e mobiliários semi-novos, luminárias, eletrodomésticos.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A implantação da 2ª seccional do CRBM-4 na cidade de Manaus, Amazonas é uma necessidade prevista no Plano de Trabalho de 2024, visando atender à crescente demanda de profissionais de Biomedicina na Região Norte, que atualmente enfrenta desafios de acesso e suporte adequado às atividades regulatórias e orientações do conselho. A criação dessa nova unidade permitirá a descentralização dos serviços, viabilizando um atendimento mais ágil e próximo, além de intensificar a fiscalização e a promoção do exercício ético-profissional. Essa expansão também tem como objetivo fortalecer a atuação institucional e garantir que o CRBM-4 mantenha uma presença ativa em todas as regiões de sua jurisdição, assegurando a qualidade e o cumprimento das normas que regem a profissão biomédica.

2.1.2. A escolha da capital do Amazonas para a implantação da 2ª seccional do CRBM-4 se baseia em sua posição estratégica e por ser um dos principais polos econômicos da Região Norte. Com mais de 2,2 milhões de habitantes, Manaus concentra um número expressivo de profissionais da biomedicina e de instituições de saúde, educação e pesquisa, o que torna imprescindível a presença física do Conselho naquela região visando garantir um suporte mais eficaz e próximo. Além disso, a cidade é um centro logístico que facilita o acesso a outras localidades, ampliando a capacidade de atuação do CRBM-4 no Norte.

2.1.3. A instalação da seccional em Manaus permitirá, não apenas uma melhor fiscalização e acompanhamento da prática biomédica, mas também o fortalecimento das relações institucionais com universidades, laboratórios e centros de saúde da região, maximizando o impacto das ações do conselho.

2.1.4. O imóvel foi criteriosamente selecionado por sua adequação às atividades destinadas ao funcionamento da 2ª seccional do CRBM-4. A unidade será um ponto de apoio estratégico, ampliando a presença institucional do conselho na cidade de Manaus. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação, possuindo a infraestrutura necessária para atender às demandas operacionais da seccional, como espaço adequado para atendimento ao público, instalações acessíveis, segurança 24 horas, além de localização de fácil acesso para profissionais e servidores.

2.1.5. Dada a particularidade de sua finalidade, ou seja, funcionar como anexo da sede atual do CRBM-4, o imóvel selecionado foi avaliado com base em critérios específicos, garantindo que atende de forma eficaz às necessidades do conselho. Não seria viável a locação de qualquer imóvel, uma vez que a estrutura precisa estar em conformidade com os requisitos operacionais e institucionais do CRBM-4.

2.2. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

2.2.1. A contratação da sala comercial em Manaus trará uma série de benefícios estratégicos para o CRBM-4, entre os quais se destacam a descentralização dos serviços e o aumento da acessibilidade para os profissionais de biomedicina do Amazonas. A presença da seccional permitirá um atendimento mais rápido e personalizado às demandas locais, além de otimizar os processos de fiscalização e orientação, garantindo maior eficiência no cumprimento das normas profissionais. A nova unidade também fortalecerá a representatividade do conselho na região, criando oportunidades de parcerias com instituições de ensino, saúde e pesquisa, promovendo maior interação e suporte à categoria. Com uma estrutura física adequada e estrategicamente localizada, o CRBM-4 estará mais preparado para expandir suas atividades, atender melhor seus registrados e assegurar a qualidade dos serviços prestados.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega, sendo válido, conforme a natureza do documento, inclusive o seu envio por meios eletrônicos, desde que possível se atestar o seu efetivo recebimento.

3.2. Todas as condições previstas neste Instrumento, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho e do Contrato de Locação, que será emitida em favor da LOCADORA contratada.

3.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

3.3.1. ANEXO I – Termo de Referência;

3.3.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar.

4. CONTRATAÇÃO:

7.1. DA CONTRATADA:

NAIARA BENCHAYA MARINHO

CPF nº 314.339.012-34

e-mail: naiarabenchaya@hotmail.com

7.1.1 Valor da contratação: R\$ 7.391,50 (sete mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) mensal.

7.2. Com a escolha do imóvel a ser locado será firmado um contrato de locação e a emissão da Nota de Empenho.

7.2.1. A Administração encaminhará o contrato de locação para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por intermédio de correio eletrônico, devendo ser assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho e do Contrato implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Contrato de Locação, Termo de Referência e demais anexos.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do CRBM-4. Portanto, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.003 - Locação de Bens Imóveis.

6. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO VINICIUS CARDOSO FERREIRA

Autoridade competente